

A Supervisão do Setor Financeiro da Administração Geral da Fundação Presidente Antônio Carlos - FUPAC, no uso de suas atribuições, torna público e disciplina, pelo presente **REGULAMENTO** que disciplina bolsas e descontos parciais concedidos a alunos ingressantes pelo **PASUN**, conforme a seguir:

1. DEFINIÇÃO DO PROGRAMA

O **PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SELETIVA - PASUN** visa oferecer a alunos de Ensino Médio das escolas Públicas e Privadas, a possibilidade de ingressar em curso de graduação presencial em condições especiais de pagamento nas seguintes instituições de ensino mantidas pela Fundação Presidente Antônio Carlos:

- Centro Universitário Presidente Antônio Carlos – *campi* Barbacena;
- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Baependi;
- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete;
- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itabirito;
- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Leopoldina;
- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Nova Lima;
- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova;
- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba;
- Faculdade Presidente Antônio Carlos de Visconde do Rio Branco.

1.1. O **PASUN** é um processo seletivo, alicerçado na articulação do Ensino Médio com o Superior, estimulando a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis objetivando selecionar futuros acadêmicos para que possam dar sequência aos seus estudos.

1.2. O **PASUN** é destinado a alunos do 3º ano do Ensino Médio ou que tenham concluído o Ensino Médio ao final no ano anterior ao processo seletivo e participado do Concurso de Redação Presencial do ano vigente.

2. REGRAS DE FUNCIONAMENTO

O candidato interessado em participar do **PASUN** deve se inscrever, voluntariamente, durante o 3º ano do Ensino Médio ou no ano seguinte à sua conclusão no processo seletivo e participado do Concurso de Redação Presencial do ano em que for ofertado.

2.1. Serão considerados aprovados, os alunos que atenderem satisfatoriamente os requisitos deste Programa que poderá ter definições complementares em editais e atos respectivos.

2.2. A redação será avaliada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.2.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na redação.

3. NORMAS DE ACESSO

3.1. O candidato deverá escolher o curso para o qual estará disputando vaga no ato da inscrição para a redação, bem como indicar um curso como 2ª opção.

3.2. O preenchimento das vagas de cada curso, destinadas ao Programa, obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, de acordo com a 1ª e 2ª opções.

3.3. Preenchidas as vagas oferecidas nos cursos, mediante quantas convocações se fizerem necessárias, serão encerradas as matrículas.

3.4. No caso de empate em primeiro lugar, para fins de desempate será considerado o candidato com maior idade civil (em observância ao parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/03 – Estatuto da Pessoa Idosa).

3.4.1. No caso da mesma idade, será verificada a data de nascimento.

3.4.1.1. Em caso de empate também na data de nascimento, será levado o caso à comissão do programa para possível abertura de nova vaga;

3.5. Após cumprido o que dispõem os itens anteriores, se não ocupadas, as vagas restantes a respectiva Instituição de Ensino dará a tratativa conforme o respectivo edital de seleção.

3.6. A instituição de ensino se reserva o direito de não criar turma com número de matrículas inferior às vagas ofertadas no Edital do Processo Seletivo em vigor.

3.7. O deferimento de ingresso de candidatos nos cursos oferecidos terão suas matrículas condicionadas à formação da turma, mesmo que tenham formalizado seu contrato junto à Instituição, havendo devolução, mediante requerimento, de parcela(s) ou semestralidade(s) já paga(s).

4. DAS VAGAS

As vagas destinadas ao **PASUN** corresponderão até 30% do total daquelas oferecidas em cada curso no Processo Seletivo do semestre vigente, nos termos estabelecidos por cada uma das instituições de ensino e, uma vez não preenchidas, as mesmas retornarão para as outras formas de ingresso da instituição no mesmo período.

5. A REDAÇÃO RECEBERÁ NOTA (0) ZERO CASO O CANDIDATO:

- a. Fuja ao tema proposto;
- b. Redija seu texto sob a forma de outra tipologia do que a solicitada no enunciado;
- c. Faça um texto com menos de 12 linhas;
- d. Identifique-se, deixe recados, ou quaisquer sinais na folha de redação;
- e. Redija o texto em língua estrangeira;
- f. Utilize inteligência artificial, textos prontos retirados de outras fontes configurando a prática de plágio, seja integral, parcial ou conceitual;
- g. Entregue a folha de redação em branco, mesmo que haja texto escrito na folha de rascunho.

6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

O aluno será considerado participante cadastrado no **PASUN** de duas formas, após o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 6.1. Realizar a prova através do Concurso de Redação;
- 6.2. Alternativamente, realizar a redação de forma online pelo site **pasun.unipac.br**;
- 6.3. Estar cursando o 3º ano do Ensino Médio ou ter concluído no ano corrente ou no ano anterior ao processo seletivo e participado do Concurso de Redação Presencial do ano de ingresso;
- 6.4. Aceitar os termos de participação a serem apresentados no momento de realização da redação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

7. DA BOLSA

O aluno será contemplado com uma bolsa parcial de **30%** de desconto nas mensalidades durante todo o curso, com **exceção das matrículas** que serão pagas no valor integral da mensalidade.

- 7.1. A bolsa parcial do **PASUN** não é cumulativa com nenhum outro desconto, bolsa parcial e/ou financiamento, seja ele público ou privado, nem mesmo com aqueles

decorrentes de programas oficiais ou previstos em instrumentos coletivos sindicais que o aluno possa conseguir, exceto FIES e PROUNI, este último, quando parcial, o percentual incidirá sobre o valor da parcela efetivamente paga.

7.2. A bolsa parcial de 30% durante todo o curso, se aplica para pagamentos de mensalidades realizados até o vencimento.

7.3. A bolsa parcial não abrange serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames; atividades extracurriculares, recreativas e culturais; exames especiais; dependências; turmas especiais; adaptações; disciplinas isoladas; segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno.

7.4. No caso de dúvidas ou omissões, a solução será dada pela Supervisão do Setor Financeiro da Administração Geral da Fundação Presidente Antônio Carlos ou a quem for deliberado pela Presidência da Fundação.

7.5. A OFERTA DE BOLSA PARCIAL ATRAVÉS DO PASUN NÃO SE DARÁ DE FORMA AUTOMÁTICA E CONSTANTE FICANDO CONDICIONADA SEMESTRALMENTE A TER PREVISÃO EM ATO ADMINISTRATIVO DE BOLSAS E ADOÇÃO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO RESPECTIVA DESSA MODALIDADE DE PROCESSO SELETIVO.

7.5.1. NA HIPÓTESE DE NÃO CONSTAR TAL PREVISÃO EM ATO ADMINISTRATIVO DE BOLSAS NO SEMESTRE DE INTERESSE, NÃO SERÁ OFERTADA A BOLSA PARA OS INGRESSANTES.

Barbacena, 29 de setembro de 2025.



Luiza Bianchetti Lima

Supervisora Financeira - Fundação Presidente Antônio Carlos